

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 64

ASSUNTO

Frojeto de Lei nº 31/64

INICIATIVA:

Vereador Elias Moysés

HISTÓRICO:

Concedendo o título de "Cidadão Cachoeirense" aos Senhores D. Iuiz Gonzaga Peluso, Solimar de Oliveira e Byron Tavares,

AUTUAÇÃO

Aos nove (09) dias do mês de julho do ano de sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

residênci	a: 19 📜	<u>54 </u>	ı 19			. ,
Luiz Go	nzaga	de 01:	lveir:	9		
nte: ^V ic∈	nzo T	edes c o	•	((
. <u> </u>			- 1,	• .		/
		,				,
	<u>Luiz Go</u> ute: <u>Vic</u> s	Iniz Gonza <i>g</i> a ite: <u>Vicenzo T</u>	Iniz Gonzaga de Ol: ite: Vicenzo Tedesco	tte: Vicenzo Tedesco	Iniz Gonzaga de Oliveira te: Vicenzo Tedesco	Iniz Gonzaga de Oliveira te: Vicenzo Tedesco



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196 4

CAMARA MUNICIPAL
CACHUEIHO DE ITAPEMIMM
PROTOCOLADO LA NAIX

ASSUNTO:

· PhOJLTO DE LEI 🏰

》。316级

INICIATIVA:

VIREADOR ELIAS MOYSES

HISTÓRICO:

CONCEDENDO O TITUEO DE "CIDADAO CACHOEIRENSE"
AOS SENHORES D. LUIS GONZAGA PERUSO, SOLIMAR
DE OLIVEITA E BYRON TAVARES

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de julho do ano de, mil novecentos e sessenta e quatro, autúo o Projeto acima supra-citado e mais documentos que se seguem

Alamo olim

Presidente da Câma

Art. 1º - E concedido o título de "Cidadão Cachoeirense" aos Senhores D. Luís Gonzaga Peluso, Solimar de Oliveira e Byron Tavares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1964

A COMMERCIO DE CONSTITUIÇÃO JUSTICA E REDAÇÃO

Elias Moysés

Seja das sessões, 2 / 1/1954 Presidente da Câmara Municipal (Vereador pela U.D.N.)

los lesys

Seria desnecessário evidenciar os predicados, de sacerdote eminente e de homem de cultura, que caracterizam a personalidade do ilustre Bispo Diocesano de Cachoeiro de Itapemirim,o digno chefe espiritual de nossa catolicidade, D. Luís Gonzaga Peluso, representan-, do o alto Clero no recente Concílio Ecuménico realizado no Vaticano, onde o eminente antiste desenvolveu uma atividade que honra a nossa pro pria cidade, de que é o preclaro Bispo. Além disso suas grandes campanhas filantrópicas em prol da pobreza engergonhada desta cidade. Daí o mérito da iniciativa.

De Solimar de Oliveira, bastaria assinalar que se trata, por assim dizer, do decano dos jornalistas cachoeirenses, Secretário da Prefeitura Municipal, que responde pela Diretoria da Secretaria desta Casa. Ainda em sua juventude foi um dos fundadores da Associação Espírito-Santense de Imprensa, diretor e redator de vários órgãos de nos-sa imprensa, com trabalhos realizados que durante longos anos de modo a projetar mesmo o nome de nossa terra no país e no exterior, através de jornais, revistas e livros.

Byron Tavares é o artista da objetiva, a quem a cidade e o município devem relevantes serviços, que nos têm conferido um lugar de relevo em outros centros, além do grandes esportista de nossa terra, cujo esforço, cuja dedicação e cuja capacidade não se pode por em dúvida. Estamos, assim, gertos de que, conferição a esses tres cidadãos o título de "Cidadão Cachoeirense", que, ao nosso lado, vivem e atuam em bem do nosso progresso, estaremos fazendo a maior justiça. ·vida. Estou certo de que não faltará para a propositura o apoiamento desta Casa.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1964

Elias Moysés

Vereador pela U.D.N.

An Voveador Performance Source Source



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 31/64
P A R E C E R

O Projeto de Lei que tomou o nº 31/64, de iniciativa do Senhor Vereador dr. Elias Moysés, dispõe sobre concessão do título de "Cidadão Cachoeirense", aos srs. D. Euís
Conzaga Peluso, jornalista Solimar de Oliveira e Byron Tavares, que bem o merecem levando-se em consideração as atividades dos referidos cidadãos em nossa cidade, onde se têm
distinguido, cada um dêles em seus setores de trabalho, ressaltando-se, no caso, a personalidade incomum de D. Luís Gonzaga Peluso, preclaro Bispo Diocesano, que vem se revelando em
todo sentido uma das mais queridas e dignas figuras do Clero
brasileiro nesta cidade.

A iniciativa, é constitucional e está baseada em dispositicos da legislação municipal. Somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 6 de julho de 1964

Rubens Soares da Silva - Relator

Somos de opinião que, já que se trata de homena. gem, forse feito um Projeto para cado cidados.

PROJETO DE LEI № 31/64

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Cachoeirense" aos Senhores

D. Luís Gonzaga Peluso, Solimar de Oliveira e Byron Tavares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1964

a) Elias Moysés Vereador pela U.D.N.

JUSTIFICATIVA

Seria desnecessário evidenciar os predicados, de sacerdote eminente e de homem de cultura, que caracterizam a personalidade do ilustre Bispo Diocesano de Cachoeiro de Itapemirim, o digno chefe espiritual de nosa catolicidade, D. Luís Gonzaga Peluso, que representou o alto Clero no recente Concilio Ecuménico do Vaticano, onde o eminente antiste desenvolveu uma atividade que honra a nossa própria cidade, de que é o preclaro Bispo. Além disso suas grandes campanhas filantrópicas em prol da pobreza envergonhada desta cidade, o conceituam. Daí o mérito da iniciativa.

De Solimar de Oliveira, bastaria assinalar que se trata, por assim dizer, de decano dos jornalistas cachoeirenses, Secretário da Prefeitura Municipal, que responde pela Diretoria da Secretaria desta Casa. Ainda em sua juventude foi um dos fundadores da Associação Espírito-Santense de Imprensa, diretor e redator de várias órgãos de nossa imprensa, com trabalhos realizados durante longos anos, de modo a projetar mesmo o nome de nossa terra no país e no exterior, através de jornais, revistas e livros.

Byron Tavares é o artista da objetiva, a quem a cidade e o município devem relevantes serviços, que nos têm conferido um lugar de relevo em outros centros, além do grande desportista de nossa terra, cujo esforço, cuja dedicação e cuja capacidade não se pode por em dúvida.

Estamos, assim, certos de que, conferindo a esses tres cidadãos o título de "Cidadão Cachoeirense", que, ao nosso lado, vivem e atuam en bem do nosso progresso, estaremos fazendo a maior justiça. Estou certo de que não faltará para a propositura o apoiamento desta Casa.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1964

a) Elias Moysés
Vereador pela U.D.N.

Aprovado em 1º discussão

por maniamidade

Sola dos sessões, 3 / t //05 4

Clas worpe

A REDAÇÃO
Salgdas sessões, 9 / 1054
Clia Worses

s. Čr jāo

CIANTESIDENTE,

188/64

7.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 1964

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a êsse Executivo, para os fins legais de sanção, o Projeto de Lei nº 31/64, a- provado por esta Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em data de ontem.

Aproveito a oportumidade para apresentar-lhe as

mais

Atenciosas Saudações

Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor Abel Santana DD. Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim

PROJETO DE LEI Nº 31/64

A Câmara Municipal de Cachociro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 19 - É concedido o título de "Cidadão Cachocirense" aos Senhores D. Luís Gonzaga Peluso, Solimar de Oliveira e Byron Tavares.

Art. 22 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, lo de julho de 1964

Elias Moysés

presidente da Câmara Municipal

02/03/64 031/04 LESTING: CO. 120: Magnulo - L-122 313/em